

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL III, MÉDICO CLÍNICO GERAL IV E MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE I.

SUS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA 01/2022

DÉLCIO STEFAN, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento, em caráter emergencial e por tempo determinado, do cargo de Médico Clínico Geral III, Médico Clínico Geral IV E Médico da Família e Comunidade I da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e da Legislação Municipal Específica.

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O PROCESSO SELETIVO destina-se a contratação e formação de cadastro reserva para os cargos de Médico Clínico Geral III, Médico Clínico Geral IV e Médico da Família e Comunidade I conforme Lei Complementar nº 37, de 21 de novembro de 2017, Lei Complementar nº 61, de 01º de novembro de 2010, Decreto Municipal nº108, de 17 de junho de 2021, Lei nº 5504, de 21 de maio de 2019, Lei Complementar 134, de 13 de junho de 2019, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo pelo período de até 02 (dois) anos ou conforme Lei complementar Nº 155, de 20 de maio de 2021, contado da assinatura do Contrato Temporário a ser celebrado entre o selecionado e a administração

2. As características gerais do cargo, quanto aos deveres, atribuições, lotações e outras atinentes à função, são as especificadas pela legislação municipal pertinente, o contrato a ser firmado, Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos e Carreiras da Fumssar.

3. Os cargos, a quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal e a remuneração mensal do presente Processo Seletivo, estão estabelecidos no quadro a seguir:

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS EXIGIDOS PARA O CARGO NA POSSE	CARGA HORARIA	VENCIMENTO BASICO*
Médico Clínico Geral III	01 + CR**	Graduação em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe	40h semanais	R\$ 4.754,07 + 300% de Dedicção Exclusiva
Médico Clínico Geral IV	01 + CR**	Graduação em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe	40h semanais	R\$ 4.754,07 + 250% de Gratificação por Desempenho



Médico de Família e Comunidade I	01 + CR**	Graduação em Medicina, Residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista em Medicina da Família e Comunidade e registro no respectivo Conselho de Classe	40h semanais	R\$ 4.754,07 + 350% de Gratificação por Desempenho
----------------------------------	-----------	---	--------------	--

* O vencimento básico informado, refere-se ao mês de abril de 2022

** Formação de Cadastro Reserva

4. Aos titulares do cargo acima descrito ficam assegurados, ainda, nos termos das leis municipais correspondentes, os benefícios elencados abaixo:

- a) vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do município;
- b) jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional a ser paga nas mesmas datas ajustadas aos servidores municipais;
- c) adicional de insalubridade quando aplicável de acordo com a lei;
- d) férias proporcionais ao término do contrato;
- e) inscrição em sistema oficial de previdência social.

II – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará, desde logo, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e da legislação municipal que rege a matéria, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Para ter acesso a todos os editais da SELEÇÃO o candidato poderá verificar diretamente pelo site <https://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), bem como em jornal de circulação na cidade de Santa Rosa (extrato do edital).

3. As inscrições serão realizadas somente no protocolo da FUMSSAR, sito à Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, Santa Rosa, no período de **25 de maio a 01 de junho de 2022**, nos seguintes horários: **07h30min às 11h00 e das 13h30min às 17h00min**, nos dias de expediente.

4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá comparecer no protocolo da Fumssar com **documento oficial, curriculum vitae, comprovante de escolaridade e cópia e original dos títulos**, conforme Capítulo IV deste edital.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição no seu ato, bem como a fidelidade e originalidade dos títulos apresentados no ato.

6. Não serão aceitas inscrições feitas fora do estabelecido no item “3” e “4” deste Capítulo.

7. O candidato ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes de sua inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do

qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já, cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

8. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a seleção ou a nomeação do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades na seleção ou documentos.

III – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições;
3. Haver preenchido a ficha de inscrição anexa ao Edital;
4. Haver tomado conhecimento das normas deste Edital;
5. Ter concluído o requisito de escolaridade exigido para o cargo.

IV – PROVA DE SELEÇÃO

1. A presente seleção é constituída por análise de currículo com **PROVA DE TÍTULOS** de caráter classificatório, que será avaliada pela Comissão Examinadora no dia **02 de junho de 2022**.

2. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue cargos de **Médico Clínico Geral III e Médico Clínico Geral IV:**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de atuação	11	11
Mestrado na área de atuação	10	10
Residência Médica de Medicina da Família e Comunidade	10	10
Especialização na área de atuação	6	6
Cursos especializados na área de atuação – 80 h (carga horária total do mesmo curso)	2	4
Cursos especializados na área de atuação – 40 h (carga horária total do mesmo curso)	1	4
Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física.	1 por ano	5
TOTAL		50
OBSERVAÇÕES:		
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso e/ou em anexo. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.		
Títulos sem Registro não serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é valido como nº de registro.		
O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.		



Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora.
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas.
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão pontuados.

3. A nota final de pontuação será a nota obtida na avaliação dos títulos apresentados pelo candidato no momento da inscrição, conforme tabela que segue cargos de **Médico Família e Comunidade I**:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área de atuação	11	11
Mestrado na área de atuação	10	10
Especialização na área de atuação	9	9
Cursos especializados na área de atuação – 80 h (carga horária total do mesmo curso)	2	8
Cursos especializados na área de atuação – 40 h (carga horária total do mesmo curso)	1	4
Cursos especializados na área de atuação – 20 h (carga horária total do mesmo curso)	1	3
Tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física.	1 por ano	5
TOTAL		50
OBSERVAÇÕES:		
Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, o conteúdo deverá constar no verso e/ou em anexo. Exceto: Lato Sensu e Stricto Sensu que apresenta claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.		
Títulos sem Registro não serão pontuados. Nº de sequência de certificado não é válido como nº de registro.		
O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.		
Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma, exceto em caso de Residência em Saúde da Família que poderá ser atestado ou declaração de conclusão emitido pela entidade promotora.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 160 horas.		
Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.		
Monitorias, estágios, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados não serão pontuados.		

4. A Comissão Examinadora será composta pelos integrantes da FUMSSAR: Andrea Juliana Bernd Lima e Silva Bauken – Odontóloga, Fabiana Breitenbach – Médica Clínica Geral II e Flávia Michelle Pereira Albuquerque - Psicóloga.

5. A publicação das notas obtidas ocorrerá no dia **03 de junho de 2022** pelo site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo), ou no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa.



V - RECURSOS

1. **É direito de o candidato recorrer quanto:** ao resultado da seleção, obedecendo-se os prazos e critérios regulamentares, fixados neste Edital.
2. Após a publicação do resultado da Seleção, poderá o candidato requerer a revisão do mesmo, devendo protocolá-lo nos dias **06 e 07 de junho de 2022**.
3. O pedido de recurso deve ser feito através de petição escrita, fundamentada e dirigida a Comissão Examinadora, e protocolada no setor de protocolo da FUMSSAR, situada a Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, 1ª andar, Santa Rosa, no horário das **8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min**, onde deverão constar os seguintes elementos:
 - 3.1. Identificação completa e número de inscrição do candidato recorrente;
 - 3.2. Indicação do cargo para o qual está postulando a vaga;
 - 3.3. Circunstanciada e fundamentada exposição a respeito da pontuação contestada.
4. O recurso interposto sem o fornecimento de quaisquer dos dados constantes dos itens anteriores do Capítulo dos Recursos ou fora do respectivo prazo, serão indeferidos liminarmente, não cabendo recursos adicionais.
5. Não serão aceitos os recursos interpostos por correio, fax símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado no Edital.
6. O pedido de recurso protocolado será encaminhado à Comissão Examinadora que analisará e apresentará o parecer final.
7. Caberá à Comissão Examinadora da seleção o recebimento, o acompanhamento dos trabalhos e análise prévia de admissibilidade dos recursos interpostos.
8. A avaliação dos recursos se dará no dia **08 de junho de 2022**.

VI – CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Decorrido o prazo para recurso, será procedida a apuração final da seleção, com a classificação geral dos candidatos.
2. A pontuação final da seleção será constituída, obedecendo-se os critérios estabelecidos nos itens do Capítulo IV.
3. A classificação final será por ordem decrescente de pontos obtidos, considerando-se como primeiro colocado o candidato que somar maior número de pontos.
4. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, em primeira instância terá prioridade:
 - 4.1. o candidato idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o art.1º da Lei Federal nº 10.741/2003, dando-se preferência ao de idade mais elevada, na forma do parágrafo único, do art. 27 da referida Lei;
 - 4.2. tiver maior tempo de serviço público ou privado no exercício da respectiva função com comprovação por CTPS ou Contrato Individual de Trabalho, em nome da pessoa física;



5. Persistindo o empate, em última instância será realizado sorteio público para classificação entre os candidatos empatados, em ato público a ser realizado no dia **10 de junho de 2022 às 14 horas**.

6. A classificação dos candidatos, acompanhada de relatório da Comissão Examinadora será submetida à homologação do Presidente da FUMSSAR.

7. O resultado final da seleção, depois de homologado, será publicado com a classificação geral dos candidatos.

8. O preenchimento das vagas será por ordem de classificação dos candidatos.

9. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação temporária no serviço público municipal, mas apenas expectativa de contratação, ficando a concretização deste ato subordinada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e necessidade do serviço público.

10. Os resultados finais, com a homologação, serão divulgados no dia **13 de junho de 2022** no site <http://www.fumssar.com.br> (meramente informativo) e no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rosa.

VII - DO PROVIMENTO TEMPORÁRIO DO CARGO

1. O provimento temporário do cargo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos habilitados na seleção, para formação de cadastro de reserva.

2. O provimento temporário do cargo ficará a critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público.

3. Somente serão contratados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de Santa Rosa e/ou instituições especializadas contratadas.

3.1. Apresentar os exames constantes nos incisos I à V do art. 3º do Decreto Municipal nº 174/2009, as suas expensas;

3.2. Em virtude da necessidade de prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19, deverá o candidato, as suas expensas, apresentar atestado médico comprovando não possuir doença que o qualifique como pertencente ao grupo de risco ao COVID-19, conforme Inciso VI do art. 3º do Decreto Municipal nº 174/2009.

4. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de reconsideração ou recurso do julgamento obtido na inspeção de saúde.

5. Por ocasião da posse temporária, será exigido do candidato nomeado:

5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado

5.2. Comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos e não registrar antecedentes criminais;

5.4. Declaração negativa de acumulação de cargo público;



5.5. Documentos relacionados na Instrução Normativa 1 de 2016, alterada pela Instrução Normativa 8 de 2018.

6. Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas, dos candidatos habilitados e contratados.

7. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

8. Ficam desde já advertidos os candidatos de que a não apresentação da documentação exigida para a posse implica na abdicação da vaga.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital terá validade de 01 (um) ano, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.1. Os candidatos aprovados no certame serão contratados temporariamente, de acordo com a Lei Complementar 37 de 2007, Lei complementar 155 de 2021 e Lei 5504 de 2019, **por até 24 (vinte e quatro) meses.**

1.2. Os candidatos contratados temporariamente poderão ter seu contrato rescindido antes de decorrido um ano, sem ter direito à indenização, desde que avisados com antecedência de 15 (quinze) dias.

2. As inscrições para a seleção de que trata este Edital supõe o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidos neste Edital, e na Legislação Municipal Específica nº 5504, de 21 de maio de 2019.

3. Qualquer candidato poderá denunciar ao Tribunal de Contas do Estado, irregularidades eventualmente ocorridas na seleção.

4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.

5. A aprovação na seleção não gera direito à contratação temporária, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

6. **Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.**

7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Santa Rosa, 25 de maio de 2022.

DÉLCIO STEFAN
PRESIDENTE DA FUMSSAR



ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL III

1. Descrição sintética:

- Prestar serviços de assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, CEREST e demais unidades administrativas e assistenciais da FUMSSAR.

2. Atribuições Típicas:

I - realizar consultas médicas em cada turno de trabalho, interconsultas com a equipe, orientar e qualificar a equipe no acolhimento, mais serviços administrativos inerentes ao cargo.

II - prestar serviços de assistência médica, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

III - realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação sanitária, atividade de planejamento, gerenciamento e administração do serviço de saúde;

IV - realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;

V - participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

VI - realizar atividades administrativas, como, verificação e autorização de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, verificação e autorização de tetos financeiros e procedimentos de alto custo.

VII - proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

VIII - participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

IX – exercer outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

3. Requisitos para provimento:

I - idade mínima de 18 anos completos;

II - instrução: Curso Superior de Graduação em Medicina, registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

- Carga horária de 40 horas semanais.

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL IV

1. Descrição sintética:

I – Prestar serviços de assistência médica nas Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, CEREST e demais unidades administrativas e assistenciais da FUMSSAR.

2. Atribuições Típicas:

I – realizar consultas médicas em cada turno de trabalho, interconsultas com a equipe, orientar e qualificar a equipe no acolhimento, mais serviços administrativos inerentes ao cargo.



II – prestar serviços de assistência médica, analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

III – realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação sanitária, atividade de planejamento, gerenciamento e administração do serviço de saúde;

IV – realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;

V – participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

VI – realizar atividades administrativas, como, verificação e autorização de internações hospitalares e atendimentos ambulatoriais, verificação e autorização de tetos financeiros e procedimentos de alto custo.

VII – proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos;

VIII – participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situação e/ou problemas identificados, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

IX – acompanhar e supervisionar estagiários e/ou residentes.

X – dirigir, em caráter excepcional, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposos que venha a cometer na direção do veículo;

XI – exercer outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

3. Requisitos para provimento:

I – idade mínima de 18 anos completos;

II – instrução: curso superior de graduação em Medicina, registro no respectivo conselho de classe.

4. Condições de trabalho:

I – Carga horária de 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva.

5. Recrutamento: mediante concurso público ou concurso público de provas e títulos.

Cargo: MÉDICO FAMÍLIA E COMUNIDADE I

1. Descrição sintética: realizar visitas domiciliares, consultas médicas e orientação sanitária.

2. Atribuições típicas:

I – atividade de planejamento, gerenciamento e administração do serviço de saúde;

II – realizar consulta médica ambulatorial e domiciliar;

III – participação e coordenação dos programas de prioridades da área de saúde;

IV – participação em estudos epidemiológicos;

V – implantação dos serviços de saúde na comunidade;

VI – educação e saúde na comunidade;

VII – internação domiciliar;



- VIII – educação continuada;
 - IX – implantação de políticas de saúde;
 - X – oferecer consultoria aos recursos da comunidade;
 - XI – efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;
 - XII – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
 - XIII – manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
 - XIV – prestar atendimento em urgências clínicas;
 - XV – encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso;
 - XVI – assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva;
 - XVII – realizar exérese de pele e pequenos procedimentos de nível ambulatorial;
 - XVIII – autorizar a emissão de AIHs identificando-se com assinatura e carimbo e atendimentos ambulatoriais;
 - XIX – participar de congressos e cursos com o objetivo de ampliar e atualizar os conhecimentos científicos e técnicos, de interesse do serviço público, bem como a integração com o Sistema Municipal de Saúde;
 - XX – participar de reuniões com o objetivo de discutir quaisquer assuntos referentes à assistência de saúde no município;
 - XXI – preencher e devolver o boletim de encaminhamento e de referência contrarreferência do paciente;
 - XXII – participar de juntas médicas e perícias;
 - XXIII – participar de reuniões de rotina da FUMSSAR;
 - XXIV – participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
 - XXV – participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
 - XXVI – participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da FUMSSAR e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições de situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;
 - XXVII – dirigir, em caráter excepcional, veículo de serviço ou de representação da FUMSSAR, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida, em cada caso, pelo Código de Trânsito Brasileiro e desde que assine termo de responsabilidade em que conste a sua obrigação em verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, nos termos da lei, bem como de que está ciente da sua responsabilidade por qualquer ato doloso ou culposo que venha a cometer na direção do veículo;
 - XXVIII – realizar outras atribuições compatíveis com o nível de atenção básica;
 - XXIX – exercer outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.
3. Requisitos para provimento:
- I – idade mínima de 18 anos completos;
 - II – instrução: curso de graduação em Medicina acrescida de residência na respectiva área de atuação e/ou título de especialista em Medicina da Família e Comunidade e registro no Conselho Federal de Medicina.
4. Condições de trabalho:
- I – Carga horária de 40 horas semanais, sem dedicação exclusiva.
5. Recrutamento: mediante concurso público.



FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____

FILIAÇÃO: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ DATA EXPEDIÇÃO: ___/___/_____

CPF nº: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

GRADUADO PELA UNIVERSIDADE: _____

DATA DA CONCLUSÃO: ___/___/_____


SANTA ROSA, RS, ___ DE _____ DE 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO



FUMSSAR – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA/RS
EDITAL 01/2022 – FORMULÁRIO PARA RECURSO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Nº INSCRIÇÃO:	NOME:	CARGO:
DESCRIÇÃO DO RECURSO:		



FUMSSAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE • SANTA ROSA/RS

ENTREGAR PREENCHIDO EM DUAS VIAS.

Santa Rosa, ____ de _____ de 2022.

NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO

